

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

### Processo Administrativo nº 193/2026

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 1.953/2021 (Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP), Lei Municipal nº 2523/2026, Artigo nº 6, inciso II, Decreto Municipal nº 2404/2024 e demais legislação aplicáveis.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Critério de Julgamento:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>“MENOR PREÇO POR ITEM”</b>                                                                                                                                                                            |
| <b>Objeto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E EFEITOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO EXISTENTE NO TEATRO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.</b> |
| <b>Início do recebimento das propostas:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>A partir da publicação.</b>                                                                                                                                                                           |
| <b>Fim do recebimento das propostas:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>29 de outubro de 2026 às 07:30 horas (Horário de Brasília – DF)</b>                                                                                                                                   |
| <b>Data e Hora da sessão:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>29 de outubro de 2026</b><br><b>Início: 08:00 (horário de Brasília – DF)</b><br><b>Término: 14:00 (horário de Brasília – DF)</b>                                                                      |
| <b>Site:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>                                                                                                                                           |
| <b>Regime de Execução:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Indireto                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Valor total estimado da contratação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 53.029,92 (Cinquenta e três mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos)                                                                                                                       |
| RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> , “PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações”; PNCP - <a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1</a> |                                                                                                                                                                                                          |

**Juliana Martins Marques**

Agente de Contratação

Portaria nº 1.149/2026

## SUMÁRIO

|                                                                                             |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| “MENOR PREÇO POR ITEM” .....                                                                | 1  |
| SEÇÃO I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....                                              | 3  |
| SEÇÃO II – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....                                        | 5  |
| SEÇÃO III – DO INGRESSO DA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA<br>PROPOSTA INICIAL ..... | 7  |
| SEÇÃO IV – DA FASE DE LANCES .....                                                          | 8  |
| SEÇÃO V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....                                            | 9  |
| SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO .....                                                             | 10 |
| SEÇÃO VII – CONTRATAÇÃO .....                                                               | 11 |
| SEÇÃO VIII – SANÇÕES .....                                                                  | 12 |
| SEÇÃO IX – DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO .....                                     | 15 |
| SEÇÃO X - DO PAGAMENTO .....                                                                | 15 |
| SEÇÃO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                     | 15 |
| SEÇÃO XII – DO FORO .....                                                                   | 16 |
| ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO .....                                       | 18 |
| ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....                                                         | 20 |
| ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.....                                                         | 29 |
| ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....                                                | 41 |
| ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA .....                                                        | 45 |
| ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.....                                  | 47 |



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 1.149/2026 de 02 de outubro de 2026, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Aviso de Dispensa Eletrônica** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone "PUBLICAÇÃO – Editais e Licitações"; **PNCP** - [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

### DA SESSÃO PÚBLICA:

**Recebimento das propostas:** A partir da publicação;

**Do encerramento do recebimento das propostas:** 29 de outubro de 2026 às 07:30 horas (Horário de Brasília - DF).

**Do início da disputa:** 29 de outubro de 2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

**Do término da disputa:** 29 de outubro de 2026 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverá ser juntados no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### SEÇÃO I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é **aquisição de equipamentos de iluminação cênica e efeitos** destinados à manutenção, reposição e complementação da estrutura de iluminação existente no Teatro Municipal de Primavera do Leste – MT, na modalidade compra por Dispensa Eletrônica nº 018/2026, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo:

| Nº | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | QTD E | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|---------------|
| 01 | 099.008.286 | <b>REFLETOR PAR LED SLIM 18 X 18W 6IN1 RGBWA+UV:</b> Refletor LED profissional para iluminação cênica, decorativa e de eventos, equipado com 18 LEDs de 18 W cada, totalizando potência de LED de 324 W, com tecnologia de mistura de cores RGBWA+UV 6IN1, contemplando as cores vermelho, verde, azul, branco, âmbar e ultravioleta (UV), proporcionando ampla variação de cores e tonalidades. Deverá possuir ângulo de abertura do feixe luminoso de aproximadamente 25°, proporcionando iluminação direcionada e uniforme. Deverá possuir controle por DMX512, com no mínimo 10 canais DMX, além dos modos de operação automático, Master/Slave e | UN   | 20    | R\$ 570,28  | R\$ 11.405,60 |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |    |              |               |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|---------------|
|    |             | acionamento por sensor de áudio. Deverá possuir carcaça em alumínio ou material metálico de alta resistência, com estrutura no formato Slim, adequada para transporte, instalação e utilização profissional, sistema de ventilação com baixo nível de ruído e alça dupla para fixação e posicionamento, fornecida juntamente com o equipamento. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática, com faixa de tensão de 110 a 240 V, frequência compatível com a rede elétrica nacional, cabo de alimentação AC, conexão para sinal DMX e saída de alimentação elétrica para interligação de equipamentos, utilizando conectores apropriados. Deverá permitir operação individual ou sincronizada com outros equipamentos por meio dos modos DMX e Master/Slave. Deverá apresentar sistema de proteção e dissipação térmica compatível com a potência instalada, assegurando funcionamento adequado e contínuo. Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de alças de fixação, cabo de alimentação AC, cabo/conector para sinal DMX e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.                                                                                                                                                                                                                     |    |    |              |               |
| 02 | 099.008.287 | <b>REFLETOR PC 1000W:</b> Refletor profissional para iluminação cênica, tipo PC (plano-convexo), com potência nominal de 1.000 W, destinado à utilização em teatros, shows, apresentações culturais, eventos e demais aplicações de iluminação profissional. Deverá possuir chassi em aço e perfil de alumínio extrudado, proporcionando resistência estrutural e adequada dissipação do calor, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente a impactos e arranhões. Deverá possuir alça de aço para transporte, manuseio e ajuste de posicionamento nos movimentos de Pan e Tilt, além de sistema de focalização com guia lateral e mecanismo de ajuste fino e preciso do foco, mesmo durante a operação em altas temperaturas. Deverá possuir lente plano-convexa em vidro borossilicato, com diâmetro aproximado de 150 mm, resistente ao calor e a impactos, com elevada transparência e qualidade óptica. Deverá possuir espelho refletor em alumínio de alta reflexão, com tratamento superficial adequado para maximizar o aproveitamento da luz. Deverá possuir soquete compatível com lâmpada de 1.000 W, sistema adequado de dissipação térmica, porta-filtro para utilização de filtros de iluminação cênica e sistema de manutenção que permita acesso aos componentes internos para troca de lâmpada e manutenção. Deverá possuir cabo de alimentação e cabo de aterramento | UN | 14 | R\$ 2.785,88 | R\$ 39.002,32 |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |   |            |              |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|------------|--------------|
|    |             | em material resistente a altas temperaturas, com comprimento mínimo de 1 metro, plugue compatível com a tensão elétrica de operação e sistema de segurança para fixação do equipamento, incluindo cabo de segurança. Deverá ser fornecido completo, acompanhado de banddoor, garra para fixação, cabo de segurança, cabo de alimentação elétrica, plugue, porta-filtro e lâmpada de 1.000 W compatível. Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, com todos os componentes e acessórios necessários à instalação, fixação, operação e manutenção, atendendo às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |   |            |              |
| 03 | 112.001.261 | <b>MÁQUINA DE FUMAÇA 1500W – 220V:</b> Máquina de fumaça profissional, potência nominal de 1.500 W, tensão de alimentação 220 V, frequência 60 Hz, tipo fogger, destinada à produção de fumaça artificial para efeitos cênicos e ambientação de eventos. Deverá possuir sistema de aquecimento elétrico por resistência, bomba interna para bombeamento e pulverização do fluido, controle eletrônico de temperatura, proteção contra superaquecimento, reservatório interno com capacidade mínima de 1 litro, saída frontal direcionada para dispersão da fumaça, sistema de acionamento eletrônico, indicador de funcionamento e/ou aquecimento e controle remoto sem fio e/ou controle com fio. Deverá ser compatível com fluido específico para máquina de fumaça à base de água, apresentar emissão uniforme e vazão adequada para utilização profissional, possuir estrutura externa resistente para transporte e uso contínuo, possibilidade de instalação em superfície ou estrutura apropriada, cabo de alimentação elétrica e plugue compatíveis com 220 V, controle remoto/controlador e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e acompanhado de manual de operação e instruções de segurança. | UN | 3 | R\$ 874,00 | R\$ 2.622,00 |

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## SEÇÃO II – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico [www.licita-net.com.br](http://www.licita-net.com.br).

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para acesso ao sistema e operacionalização;

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **SEÇÃO III – DO INGRESSO DA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,

de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

**3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## SEÇÃO IV – DA FASE DE LANCES

**4.1.** A partir das 8h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**4.8.** A fim de cumprir o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 1.953 de 27/05/2021, a prioridade de contratação com a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Primavera do Leste-MT),<sup>1</sup> até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proporciona a esta a Margem de preferência, desde que esteja dentro do limite da margem do que aquela classificada.

## **SEÇÃO V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

<sup>1</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/mt/p/primavera-do-leste/lei-ordinaria/2023/225/2242/lei-ordinaria-n-2242-2023-altera-a-lei-municipal-de-n-1953-de-27-de-maio-de-2021-e-da-outras-providencias?q=2.242>

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## SEÇÃO VII – CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, contados individualmente da respectiva emissão, sem prejuízo das obrigações de garantia e suporte técnico expressamente previstas no instrumento contratual.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## SEÇÃO VIII – SANÇÕES

8.1. Dá causa a responsabilização administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática pelo licitante/adjudicatário/detentor das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1. ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**8.2.2. MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

**8.2.2.1.** As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto da contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b) até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

**8.2.2.2.** Será configurada a inexecução total do objeto, em caso de:

a) atraso injustificado do início do serviço ou da entrega, na totalidade requerida, por mais de 7 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;

b) todos os serviços ou entregadas executadas serem rejeitados pelo Município por não atenderem às especificações deste Edital e do termo de referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de bens.

**8.2.2.3.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 37.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**8.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 37.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). Esta sanção será precedida de análise jurídica e aplicação é de competência exclusiva de secretário municipal, no âmbito do Poder Executivo.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, § 9º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das penalidades de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, requererá a instauração de processo de responsabilização conforme previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**8.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **SEÇÃO IX – DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 53.029,92 (cinquenta e três mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**, constituindo referência para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas.

**9.2** Será desclassificada a proposta cujo valor permaneça superior ao preço máximo admitido pela Administração após eventual negociação, ou que apresente preço manifestamente inequívoco, observadas as disposições deste Aviso e do Termo de Referência.

## **SEÇÃO X - DO PAGAMENTO**

### **10.1. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**10.1.1.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a ordem cronológica de exigibilidade.

**10.1.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e conter as informações necessárias à identificação da contratação e os dados bancários para crédito.

**10.1.3.** O pagamento somente será autorizado após a verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**10.1.4.** Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.1.5.** A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de regularidade exigidas para a contratação.

**10.1.6.** Não será admitida antecipação de pagamento.

## **SEÇÃO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e no DIOPRIMA.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**11.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

de habilitação, conforme o caso.

**11.3.** As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

**11.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.11.** Da sessão será divulgada Ata no Portal da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT.

**11.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.12.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

**11.12.2.** ANEXO II - Termo de Referência

**11.12.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato

**11.12.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

**11.12.5.** ANEXO V – Declaração Unificada

**11.12.6.** ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

## **SEÇÃO XII – DO FORO**

**12.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirigidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Primavera do Leste – MT, 19 de outubro de 2026.



Onde o Brasil se encontra,  
nossa diversidade nos  
constrói.



PREFEITURA DE  
**Primavera  
do Leste**  
*Ordem e Progresso para Crescer*

**SMAD**  
Secretaria Municipal  
de Administração

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Juliana Martins Marques**

Agente de Contratação

Portaria nº 1.149/2026



## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### Habilitação jurídica

**1.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos administradores;**

**1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

**1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;**

**1.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**1.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**1.15.** Para fornecedores com domicílio ou sede no Distrito Federal, a certidão de regularidade fiscal emitida pela Fazenda do DF supre simultaneamente as exigências dos itens 8.15 e 8.16.

**1.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**1.17. Declaração Unificada (Anexo V).**

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

**1.18.** Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**1.19.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**1.20.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**1.21.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**1.22.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA nº 007/2026

*(Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de equipamentos de iluminação cênica e efeitos** destinados à manutenção, reposição e complementação da estrutura de iluminação existente no Teatro Municipal de Primavera do Leste – MT, para atendimento às apresentações teatrais, espetáculos, shows, eventos culturais e demais programações realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

**1.2. Fundamentação Legal:** A contratação será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observada a confirmação, pelo setor competente, da adequação do valor ao limite legal vigente e da inexistência de fracionamento indevido da despesa.

**1.3. Procedimento:** Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial e/ou sistema utilizado pelo Município, assegurada a obtenção de propostas adicionais quando cabível e a seleção da proposta que atenda às condições estabelecidas.

**1.4. Critério de Julgamento:** Menor Preço por item, observada a conformidade integral da proposta com as especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de habilitação.

**1.5. Forma de Fornecimento:** Entrega única, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**1.6. Vigência da Contratação:** A contratação terá vigência pelo período de 12 meses, incluindo garantia e demais responsabilidades decorrentes do fornecimento, conforme instrumento de contratação, sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis.

**1.7.** O objeto não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de equipamentos de uso técnico e funcional destinados à manutenção da infraestrutura de iluminação cênica do Teatro Municipal.

**Valor total estimado:** R\$ 53.029,92 (cinquenta e três mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade a manutenção, reposição e continuidade da estrutura de iluminação cênica já existente no Teatro Municipal de Primavera do Leste, garantindo condições adequadas para apresentações teatrais, espetáculos, shows, eventos e demais programações culturais.

**2.2.** A iluminação cênica possui finalidade técnica e artística específica, sendo utilizada para composição visual do palco, criação de atmosferas, valorização de cenários, destaque de artistas e elementos cênicos, definição das áreas de atuação e produção de efeitos de luz.

**2.3.** A estrutura atualmente disponível é utilizada de forma contínua e apresenta equipamentos com desgaste, avarias, redução de desempenho e diversas lâmpadas queimadas,

ocasionando indisponibilidade de pontos de iluminação e comprometendo a adequada execução técnica das apresentações.

**2.4.** A aquisição permitirá recompor os equipamentos indisponíveis, substituir recursos comprometidos e complementar a estrutura existente, reduzindo a necessidade de locações pontuais e de soluções emergenciais para atendimento das programações do Teatro Municipal.

**2.5.** Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento da necessidade administrativa e da estrutura existente, considerando a necessidade de reposição e manutenção da iluminação cênica.

**2.6.** O valor estimado da contratação decorre da pesquisa de preços realizada para os itens pretendidos, conforme documentos que integram o processo administrativo.

**2.7.** Deverá ser verificada pelo setor competente a inexistência de fracionamento indevido da despesa, considerando o objeto e as demais contratações de mesma natureza realizadas ou previstas no exercício.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### COTAÇÃO 1664/26

| Nº | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | QTDE | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|---------------|
| 01 | 099.008.286 | <b>REFLETOR PAR LED SLIM 18 X 18W 6IN1 RGBWA+UV:</b> Refletor LED profissional para iluminação cênica, decorativa e de eventos, equipado com 18 LEDs de 18 W cada, totalizando potência de LED de 324 W, com tecnologia de mistura de cores RGBWA+UV 6IN1, contemplando as cores vermelho, verde, azul, branco, âmbar e ultravioleta (UV), proporcionando ampla variação de cores e tonalidades. Deverá possuir ângulo de abertura do feixe luminoso de aproximadamente 25°, proporcionando iluminação direcionada e uniforme. Deverá possuir controle por DMX512, com no mínimo 10 canais DMX, além dos modos de operação automático, Master/Slave e acionamento por sensor de áudio. Deverá possuir carcaça em alumínio ou material metálico de alta resistência, com estrutura no formato Slim, adequada para transporte, instalação e utilização profissional, sistema de ventilação com baixo nível de ruído e alça dupla para fixação e posicionamento, fornecida juntamente com o equipamento. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática, com faixa de tensão de 110 a 240 V, frequência compatível com a rede elétrica nacional, cabo de alimentação AC, conexão para sinal DMX e saída de alimentação elétrica para interligação de equipamentos, utilizando conectores apropriados. Deverá permitir operação individual ou sincronizada com outros equipamentos por meio dos modos DMX e Master/Slave. Deverá apresentar sistema de proteção e dissipação térmica compatível com a potência instalada, assegurando funcionamento adequado e contínuo. Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de alças de fixação, cabo de alimentação AC, cabo/conector para sinal DMX e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. | UN   | 20   | R\$ 570,28   | R\$ 11.405,60 |
| 02 | 099.008.287 | <b>REFLETOR PC 1000W:</b> Refletor profissional para iluminação cênica, tipo PC (plano-convexo), com potência nominal de 1.000 W, destinado à utilização em teatros, shows, apresentações culturais, eventos e demais aplicações de iluminação profissional. Deverá possuir chassi em aço e perfil de alumínio extrudado, proporcionando resistência estrutural e adequada dissipação do calor, com tratamento anticorrosivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN   | 14   | R\$ 2.785,88 | R\$ 39.002,32 |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |   |            |              |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|------------|--------------|
|    |             | e acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente a impactos e arranhões. Deverá possuir alça de aço para transporte, manuseio e ajuste de posicionamento nos movimentos de Pan e Tilt, além de sistema de focalização com guia lateral e mecanismo de ajuste fino e preciso do foco, mesmo durante a operação em altas temperaturas. Deverá possuir lente plano-convexa em vidro borossilicato, com diâmetro aproximado de 150 mm, resistente ao calor e a impactos, com elevada transparência e qualidade óptica. Deverá possuir espelho refletor em alumínio de alta reflexão, com tratamento superficial adequado para maximizar o aproveitamento da luz. Deverá possuir soquete compatível com lâmpada de 1.000 W, sistema adequado de dissipação térmica, porta-filtro para utilização de filtros de iluminação cênica e sistema de manutenção que permita acesso aos componentes internos para troca de lâmpada e manutenção. Deverá possuir cabo de alimentação e cabo de aterramento em material resistente a altas temperaturas, com comprimento mínimo de 1 metro, plugue compatível com a tensão elétrica de operação e sistema de segurança para fixação do equipamento, incluindo cabo de segurança. Deverá ser fornecido completo, acompanhado de banddoor, garra para fixação, cabo de segurança, cabo de alimentação elétrica, plugue, porta-filtro e lâmpada de 1.000 W compatível. Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, com todos os componentes e acessórios necessários à instalação, fixação, operação e manutenção, atendendo às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis. |    |   |            |              |
| 03 | 112.001.261 | <b>MÁQUINA DE FUMAÇA 1500W – 220V:</b> Máquina de fumaça profissional, potência nominal de 1.500 W, tensão de alimentação 220 V, frequência 60 Hz, tipo fogger, destinada à produção de fumaça artificial para efeitos cênicos e ambientação de eventos. Deverá possuir sistema de aquecimento elétrico por resistência, bomba interna para bombeamento e pulverização do fluido, controle eletrônico de temperatura, proteção contra superaquecimento, reservatório interno com capacidade mínima de 1 litro, saída frontal direcionada para dispersão da fumaça, sistema de acionamento eletrônico, indicador de funcionamento e/ou aquecimento e controle remoto sem fio e/ou controle com fio. Deverá ser compatível com fluido específico para máquina de fumaça à base de água, apresentar emissão uniforme e vazão adequada para utilização profissional, possuir estrutura externa resistente para transporte e uso contínuo, possibilidade de instalação em superfície ou estrutura apropriada, cabo de alimentação elétrica e plugue compatíveis com 220 V, controle remoto/controlador e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e acompanhado de manual de operação e instruções de segurança.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 3 | R\$ 874,00 | R\$ 2.622,00 |

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.029,92 (cinquenta e três mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos).**

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Requisitos Gerais:** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.

- Deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações e quantitativos deste Termo.

- Deverão ser compatíveis com a finalidade de utilização em iluminação cênica do Teatro Municipal.
- Os preços deverão incluir embalagem, transporte, frete, seguro, tributos e demais custos necessários ao fornecimento.
- Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.
- Quando aplicável, deverão acompanhar manual de operação, termo/certificado de garantia e documentação técnica fornecida pelo fabricante.

**4.2. Requisitos Técnicos:** Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às características estabelecidas na descrição do objeto, incluindo potência, configuração, acessórios e finalidade de uso.

- Refletor PAR LED: 18x18W, configuração RGBWA+UV e corpo em ferro, destinado à iluminação e ambientação cênica.
- Refletor PC: potência de 1000W, fornecido com banddoor, garra, cabo de segurança, plug e lâmpada.
- Máquina de fumaça: potência de 1500W, adequada à produção de efeitos cênicos.

**4.3. Documentação e Comprovação Técnica:** A proposta deverá identificar claramente o produto ofertado, permitindo a comparação com as especificações deste Termo. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente para comprovação das características ofertadas.

**4.4. Compatibilidade e Segurança:** Os equipamentos deverão ser compatíveis com sua finalidade de uso em ambiente cênico e, quando aplicável, com a infraestrutura existente no Teatro, observadas as orientações do fabricante quanto à alimentação elétrica, operação, ventilação, fixação e demais condições de segurança.

- Equipamentos destinados à instalação ou suspensão deverão ser fornecidos com os acessórios de segurança expressamente previstos na descrição do item.

**4.5. Sustentabilidade:** Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à durabilidade, eficiência no consumo de energia, possibilidade de manutenção e descarte ambientalmente adequado de componentes.

**4.6. Indicação de Marca ou Modelo:** O objeto será definido por características técnicas e funcionais mínimas, não sendo exigida marca ou modelo específico. Eventuais referências constantes de pesquisas de mercado terão caráter exclusivamente informativo.

**4.7. Garantia:** A contratada responderá pelos vícios e defeitos dos produtos, observando a garantia legal e, quando oferecida pelo fabricante, a garantia adicional aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento de contratação.

## 5. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

**5.1.** A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes à aquisição de bens pela Administração Pública.

**5.2.** Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao produto, inclusive aquelas relacionadas às instalações elétricas, quando pertinentes, bem como às orientações do fabricante.

**5.3.** A contratada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida no processo, observando-se o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** Quando aplicável ao equipamento ofertado, deverão ser observadas exigências de certificação, conformidade ou registro previstas na legislação e pelos órgãos competentes.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 53.029,92 (cinquenta e três mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada para os itens pretendidos e documentos anexos aos autos.

**6.2.** A estimativa observa o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável à pesquisa de preços.

**6.3.** A pesquisa de preços que instrui o processo foi realizada mediante três cotações de mercado emitidas em 16/09/2026, pelas empresas CBI Indústria e Comércio de Equipamentos de Iluminação, FOS Comércio e Iluminação Ltda. e FOS LED Comércio e Iluminação Ltda.

**6.4.** Para a formação da estimativa, foram considerados os valores unitários válidos e adotada a mediana para cada item, conforme mapa comparativo integrante do processo: PAR LED – R\$ 570,28; Refletor PC – R\$ 2.785,88; Máquina de fumaça – R\$ 874,00.

**6.5.** A adequação do valor ao limite legal para contratação direta e a inexistência de fracionamento deverão ser conferidas pelo setor competente antes da formalização.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, conforme dotação orçamentária indicada pelo setor competente.

**7.2.** A reserva e o empenho ocorrerão previamente à contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

|                               |                                                    |
|-------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>   | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b>      | RECURSOS LIVRES                                    |
| <b>FICHA</b>                  | 891                                                |
| <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> | 13 392 0024 2074 0000                              |
| <b>ELEMENTO DA DESPESA</b>    | 3.3.90.30.00 Material de Consumo                   |

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A contratada deverá realizar o fornecimento dos equipamentos no prazo estabelecido, após a formalização da contratação e emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

**8.2.** A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo inferior ofertado pelo fornecedor.

**8.3.** O local de entrega será indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em dias úteis e dentro do horário de expediente, mediante prévio agendamento.

**8.4.** O transporte, carregamento, descarregamento e demais providências necessárias à entrega correrão por conta da contratada.

**8.5.** A contratada deverá entregar os equipamentos acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados/termos de garantia e documentação técnica do fabricante.

**8.6.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, integridade das embalagens e condições aparentes dos equipamentos.

**8.7.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa e, quando necessário, teste funcional dos equipamentos, verificando a conformidade com as especificações.

**8.8.** Equipamentos com defeitos, avarias, acessórios faltantes ou divergências de especificação poderão ser recusados e deverão ser substituídos ou regularizados sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização e cumprimento das demais condições administrativas e fiscais aplicáveis.

**9.2.** A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida para a liquidação da despesa, quando aplicável.

**9.3.** Não será admitida antecipação de pagamento, salvo hipótese legalmente autorizada e expressamente prevista.

**9.4.** O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade e os prazos regulamentares aplicáveis ao Município.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

**10.1.1. Advertência:** quando se tratar de infração de menor gravidade e não couber penalidade mais severa.

**10.1.2. Multa:** nas hipóteses e percentuais definidos no instrumento de contratação, observados os limites legais.

**10.1.3. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** quando presentes as hipóteses legais.

**10.2.** A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução do fornecimento será fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** A fiscalização deverá acompanhar a entrega, conferir quantidades e especificações, verificar a integridade e o funcionamento dos equipamentos, registrar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor ou à autoridade competente situações que demandem providências.

**11.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento.

**11.4.** A Administração poderá realizar diligências para confirmar as características técnicas dos produtos ofertados ou entregues, inclusive mediante consulta a catálogos, manuais e documentação do fabricante.

**11.5** A avaliação técnica e fiscalização para a correta execução, ficará a cargo do servidor Dionathan Felipe da Silva Silveira, e como suplente Edson Marcio da Silva Xavier com lotação no setor de fiscais de contrato da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Fornecer os equipamentos de iluminação cênica e efeitos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

12.2. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

12.3. Fornecer os equipamentos acompanhados de todos os acessórios e componentes expressamente previstos nas especificações de cada item, necessários à sua instalação, fixação, conexão, operação e adequado funcionamento.

12.4. No caso dos refletores PAR LED, fornecer, juntamente com os equipamentos, as alças de fixação, cabos de alimentação, cabos ou conectores para sinal DMX e demais acessórios especificados neste Termo de Referência.

12.5. No caso dos refletores PC 1000W, fornecer os equipamentos completos, acompanhados de banddoor, garra para fixação, cabo de segurança, cabo de alimentação elétrica, plugue, porta-filtro e lâmpada de 1.000 W compatível, conforme especificações do item.

12.6. No caso das máquinas de fumaça, fornecer os equipamentos acompanhados de controle remoto ou controlador, cabo de alimentação, manual de operação e instruções de segurança, bem como os demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

12.7. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, respondendo por defeitos, vícios ou desconformidades constatados durante o prazo de garantia.

12.8. Assegurar que os equipamentos fornecidos atendam às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, especialmente quanto às instalações e conexões elétricas e aos dispositivos de proteção necessários ao seu funcionamento.

12.9. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos no local indicado pela Contratante.

12.10. Entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, no Edital ou no instrumento contratual, no local determinado pela Contratante.

12.11. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa.

12.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, observados os prazos determinados pela Contratante.

12.13. Responsabilizar-se pela garantia mínima de **12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, quando prevista para o equipamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

12.14. Disponibilizar, quando solicitado pela Contratante, manuais, catálogos, fichas técnicas, certificados de garantia e demais documentos necessários à comprovação das características e especificações dos equipamentos fornecidos.

12.15. Orientar a Contratante, quando necessário, quanto às condições adequadas de instalação, operação, utilização e conservação dos equipamentos, observando as informações constantes dos respectivos manuais.

12.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo relacionados ao fornecimento dos equipamentos.

12.17. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.18. Cumprir integralmente as demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

### 13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Receber os equipamentos fornecidos pela Contratada, observando as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Disponibilizar o local e as condições necessárias para o recebimento dos equipamentos.

13.2 Conferir, por meio do servidor ou responsável designado, as quantidades, características, acessórios e condições dos equipamentos entregues.

13.3. Recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada.

13.4. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos equipamentos entregues, para que sejam adotadas as providências necessárias.

13.5. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrando as ocorrências verificadas durante o recebimento e a execução da contratação.

13.7. Fornecer à Contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento da contratação, quando de responsabilidade da Contratante.

13.8. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento e a verificação da conformidade dos equipamentos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.9. Efetuar o atesto da nota fiscal após a comprovação do fornecimento e da conformidade dos equipamentos com as condições estabelecidas na contratação.

13.10. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.11. Comunicar à Contratada, por escrito, as determinações necessárias ao regular cumprimento da contratação.

13.12. Zelar pela adequada utilização e conservação dos equipamentos após o recebimento, observando as orientações e recomendações constantes dos manuais fornecidos pela Contratada.

13.13. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Dispensa Eletrônica, observadas as condições estabelecidas no processo.

**12.2.** A divulgação do aviso e o recebimento de propostas adicionais observarão os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável e no sistema utilizado pelo Município.

**12.3.** O instrumento de contratação será formalizado na forma admitida pela Lei nº 14.133/2021, inclusive por meio de instrumento contratual, nota de empenho ou documento hábil, conforme o caso.

**12.4.** Será observada, quando aplicável, a disciplina de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação pertinente.

**12.5.** Integram o processo administrativo, para todos os fins, os documentos de planejamento, pesquisa de preços, mapa comparativo, propostas e demais documentos que subsidiaram a presente contratação.

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FA- ZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0193/2026 e em observância às disposições da Lei nº, de 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 018/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é dispensa é **aquisição de equipamentos de iluminação cênica e efeitos** destinados à manutenção, reposição e complementação da estrutura de iluminação existente no Teatro Municipal de Primavera do Leste – MT, na modalidade compra por Dispensa Eletrônica nº 018/2026, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo:

| Nº | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | QTD E | VALOR UNIT. | VALOR TO-TAL  |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|---------------|
| 01 | 099.008.286 | <b>REFLETOR PAR LED SLIM 18 X 18W 6IN1 RGBWA+UV:</b> Refletor LED profissional para iluminação cênica, decorativa e de eventos, equipado com 18 LEDs de 18 W cada, totalizando potência de LED de 324 W, com tecnologia de mistura de cores RGBWA+UV 6IN1, contemplando as cores vermelho, verde, azul, branco, âmbar e ultravioleta (UV), proporcionando ampla variação de cores e tonalidades. Deverá possuir ângulo de abertura do feixe luminoso de aproximadamente 25°, proporcionando iluminação direcionada e uniforme. Deverá possuir controle por DMX512, com no mínimo 10 canais DMX, além dos modos de operação automático, Master/Slave e acionamento por sensor de áudio. Deverá possuir carcaça em alumínio ou material metálico de alta resistência, com estrutura no formato Slim, adequada para transporte, instalação e utilização profissional, sistema de ventilação com baixo nível de ruído e alça dupla | UN   | 20    | R\$ 570,28  | R\$ 11.405,60 |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |    |              |               |
|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|---------------|
|    |             | para fixação e posicionamento, fornecida juntamente com o equipamento. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática, com faixa de tensão de 110 a 240 V, frequência compatível com a rede elétrica nacional, cabo de alimentação AC, conexão para sinal DMX e saída de alimentação elétrica para interligação de equipamentos, utilizando conectores apropriados. Deverá permitir operação individual ou sincronizada com outros equipamentos por meio dos modos DMX e Master/Slave. Deverá apresentar sistema de proteção e dissipação térmica compatível com a potência instalada, assegurando funcionamento adequado e contínuo. Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de alças de fixação, cabo de alimentação AC, cabo/conector para sinal DMX e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |              |               |
| 02 | 099.008.287 | <b>REFLETOR PC 1000W:</b> Refletor profissional para iluminação cênica, tipo PC (plano-convexo), com potência nominal de 1.000 W, destinado à utilização em teatros, shows, apresentações culturais, eventos e demais aplicações de iluminação profissional. Deverá possuir chassi em aço e perfil de alumínio extrudado, proporcionando resistência estrutural e adequada dissipação do calor, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente a impactos e arranhões. Deverá possuir alça de aço para transporte, manuseio e ajuste de posicionamento nos movimentos de Pan e Tilt, além de sistema de focalização com guia lateral e mecanismo de ajuste fino e preciso do foco, mesmo durante a operação em altas temperaturas. Deverá possuir lente plano-convexa em vidro borossilicato, com diâmetro aproximado de 150 mm, resistente ao calor e a impactos, com elevada transparência e qualidade óptica. Deverá possuir espelho refletor em alumínio de alta reflexão, com tratamento superficial adequado para maximizar o aproveitamento da luz. Deverá possuir soquete compatível com lâmpada de 1.000 W, sistema adequado de dissipação térmica, porta-filtro para utilização de filtros de iluminação cênica e sistema de manutenção que permita acesso aos componentes internos para troca de lâmpada e manutenção. Deverá possuir cabo de alimentação e cabo de aterramento em material resistente a altas temperaturas, com comprimento mínimo de 1 metro, plugue compatível com a tensão elétrica de operação e sistema de segurança para fixação do equipamento, incluindo cabo de segurança. Deverá ser fornecido completo, acompanhado | UN | 14 | R\$ 2.785,88 | R\$ 39.002,32 |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |   |            |              |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|------------|--------------|
|    |             | de banddoor, garra para fixação, cabo de segurança, cabo de alimentação elétrica, plugue, porta-filtro e lâmpada de 1.000 W compatível. Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, com todos os componentes e acessórios necessários à instalação, fixação, operação e manutenção, atendendo às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |   |            |              |
| 03 | 112.001.261 | <b>MÁQUINA DE FUMAÇA 1500W – 220V:</b> Máquina de fumaça profissional, potência nominal de 1.500 W, tensão de alimentação 220 V, frequência 60 Hz, tipo fogger, destinada à produção de fumaça artificial para efeitos cênicos e ambientação de eventos. Deverá possuir sistema de aquecimento elétrico por resistência, bomba interna para bombeamento e pulverização do fluido, controle eletrônico de temperatura, proteção contra superaquecimento, reservatório interno com capacidade mínima de 1 litro, saída frontal direcionada para dispersão da fumaça, sistema de acionamento eletrônico, indicador de funcionamento e/ou aquecimento e controle remoto sem fio e/ou controle com fio. Deverá ser compatível com fluido específico para máquina de fumaça à base de água, apresentar emissão uniforme e vazão adequada para utilização profissional, possuir estrutura externa resistente para transporte e uso contínuo, possibilidade de instalação em superfície ou estrutura apropriada, cabo de alimentação elétrica e plugue compatíveis com 220 V, controle remoto/controlador e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e acompanhado de manual de operação e instruções de segurança. | UN | 3 | R\$ 874,00 | R\$ 2.622,00 |

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as obrigações de garantia e suporte técnico previstas no Termo de Referência.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1.** O valor total da contratação, é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2. acima.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.3. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **5.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal.

**5.4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.5.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.5.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.5.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.5.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.5.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.5.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.5.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.5.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.5.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações da contratante, além das demais previstas na legislação aplicável:

I - Receber os equipamentos fornecidos pela Contratada, observando as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

II - Disponibilizar o local e as condições necessárias para o recebimento dos equipamentos.

III - Conferir, por meio do servidor ou responsável designado, as quantidades, características, acessórios e condições dos equipamentos entregues.

IV - Recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada.

V - Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos equipamentos entregues, para que sejam adotadas as providências necessárias.

VI - Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

VII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrando as ocorrências verificadas durante o recebimento e a execução da contratação.

VIII - Fornecer à Contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento da contratação, quando de responsabilidade da Contratante.

IX - Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento e a verificação da conformidade dos equipamentos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

X - Efetuar o atesto da nota fiscal após a comprovação do fornecimento e da conformidade dos equipamentos com as condições estabelecidas na contratação.

XI - Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XII - Comunicar à Contratada, por escrito, as determinações necessárias ao regular cumprimento da contratação.

XIII - Zelar pela adequada utilização e conservação dos equipamentos após o recebimento, observando as orientações e recomendações constantes dos manuais fornecidos pela Contratada.

XIV - Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 São obrigações da contratada, além das demais previstas na legislação aplicável:

I – Fornecer os equipamentos de iluminação cênica e efeitos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

II - Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

III - Fornecer os equipamentos acompanhados de todos os acessórios e componentes expressamente previstos nas especificações de cada item, necessários à sua instalação, fixação, conexão, operação e adequado funcionamento.

IV - No caso dos refletores PAR LED, fornecer, juntamente com os equipamentos, as alças de fixação, cabos de alimentação, cabos ou conectores para sinal DMX e demais acessórios especificados neste Termo de Referência.

V - No caso dos refletores PC 1000W, fornecer os equipamentos completos, acompanhados de bandedeira, garra para fixação, cabo de segurança, cabo de alimentação elétrica, plugue, porta-filtro e lâmpada de 1.000 W compatível, conforme especificações do item.

VI - No caso das máquinas de fumaça, fornecer os equipamentos acompanhados de controle remoto ou controlador, cabo de alimentação, manual de operação e instruções de segurança, bem como os demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

VII - Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, respondendo por defeitos, vícios ou desconformidades constatados durante o prazo de garantia.

VIII - Assegurar que os equipamentos fornecidos atendam às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, especialmente quanto às instalações e conexões elétricas e aos dispositivos de proteção necessários ao seu funcionamento.

IX - Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos no local indicado pela Contratante.

X - Entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, no Edital ou no instrumento contratual, no local determinado pela Contratante.

XI - Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa.

XII - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, observados os prazos determinados pela Contratante.

**XIII - Responsabilizar-se pela garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, quando prevista para o equipamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

XIV - Disponibilizar, quando solicitado pela Contratante, manuais, catálogos, fichas técnicas, certificados de garantia e demais documentos necessários à comprovação das características e especificações dos equipamentos fornecidos.

XV - Orientar a Contratante, quando necessário, quanto às condições adequadas de instalação, operação, utilização e conservação dos equipamentos, observando as informações constantes dos respectivos manuais.

XVI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo relacionados ao fornecimento dos equipamentos.

XVII - Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XVIII - Cumprir integralmente as demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não será exigida garantia contratual de execução nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1.** Dá causa a responsabilização administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática pelo licitante/adjudicatário/detentor das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1. ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**10.2.2. MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

**10.2.2.1.** As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto da contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
- b) até o máximo de 10% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

**10.2.2.2.** Será configurada a inexecução total do objeto, em caso de:

- a) atraso injustificado do início do serviço ou da entrega, na totalidade requerida, por mais de 7 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
- b) todos os serviços ou entregadas executadas serem rejeitados pelo Município por não atenderem às especificações deste Edital e do termo de referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de bens.

**10.2.2.3.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a) se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 37.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**10.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 37.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). Esta sanção será precedida de análise jurídica e aplicação é de competência exclusiva de secretário municipal, no âmbito do Poder Executivo.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, § 9º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das penalidades de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, requererá a instauração de processo de responsabilização conforme previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 1 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sr. xxxxxxxxxxxx, tendo como suplente o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ou pelos respectivos substitutos

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

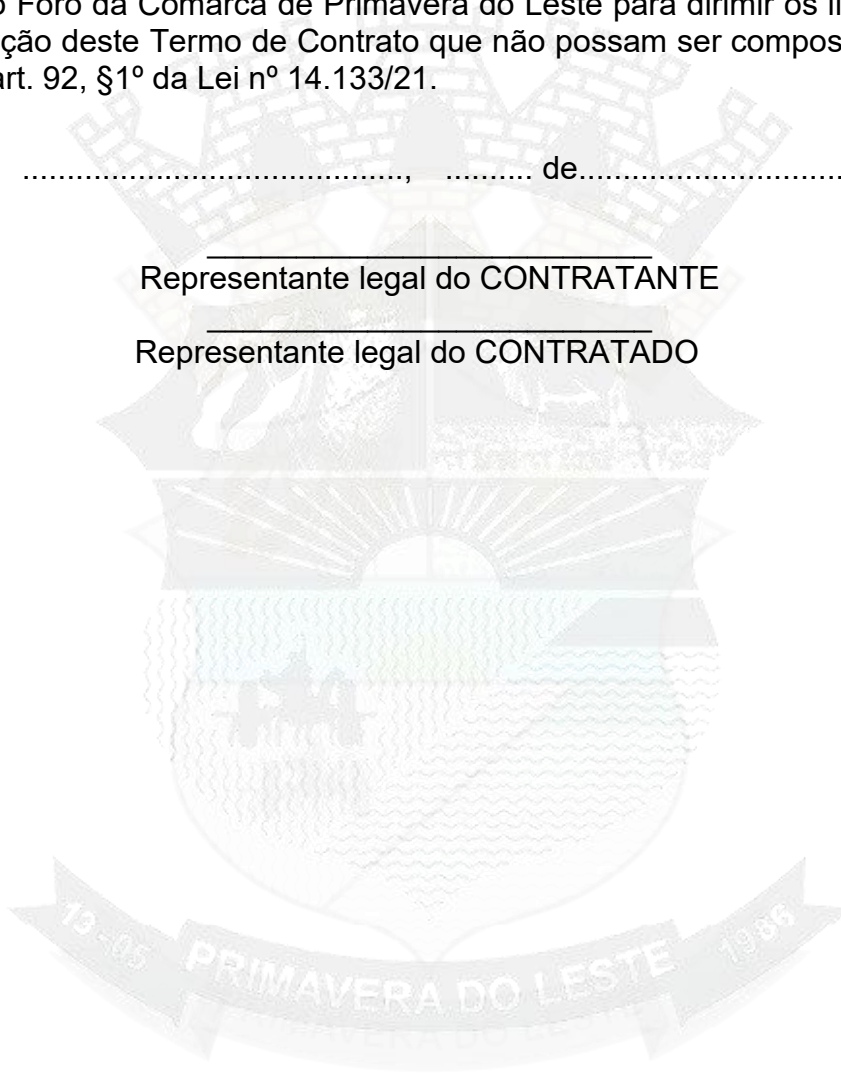
## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (TIMBRADO DA EMPRESA)

À Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E EFEITOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO EXISTENTE NO TEATRO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_ - E-mail: \_\_\_\_\_  
Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Ci-  
dade/Estado \_\_\_\_\_ - CEP. \_\_\_\_\_.

### Dados do Responsável para assinatura do Contrato:

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade/Estado \_\_\_\_\_ - CEP. \_\_\_\_\_

### Dados Bancários da empresa:

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_ - Banco: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Chave PIX: \_\_\_\_\_

| Nº | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | QTD<br>E | VALOR<br>UNIT. | VALOR TO-<br>TAL |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------|------------------|
| 01 | 099.008.286 | <b>REFLETOR PAR LED SLIM 18 X 18W 6IN1 RGBWA+UV:</b> Refletor LED profissional para iluminação cênica, decorativa e de eventos, equipado com 18 LEDs de 18 W cada, totalizando potência de LED de 324 W, com tecnologia de mistura de cores RGBWA+UV 6IN1, contemplando as cores vermelho, verde, azul, branco, âmbar e ultravioleta (UV), proporcionando ampla variação de cores e tonalidades. Deverá possuir ângulo de abertura do feixe luminoso de aproximadamente 25°, proporcionando iluminação direcionada e uniforme. Deverá possuir controle por DMX512, com no mínimo 10 canais DMX, além dos modos de operação automático, Master/Slave e acionamento por sensor de áudio. Deverá possuir carcaça em alumínio ou material metálico de alta resistência, com estrutura no formato Slim, adequada para transporte, instalação e utilização profissional, sistema de ventilação com baixo nível de ruído e alça dupla para fixação e posicionamento, fornecida juntamente com o equipamento. Deverá possuir | UN   | 20       | R\$ 570,28     | R\$ 11.405,60    |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |              |               |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|---------------|
|    |             | <p>alimentação elétrica bivolt automática, com faixa de tensão de 110 a 240 V, frequência compatível com a rede elétrica nacional, cabo de alimentação AC, conexão para sinal DMX e saída de alimentação elétrica para interligação de equipamentos, utilizando conectores apropriados. Deverá permitir operação individual ou sincronizada com outros equipamentos por meio dos modos DMX e Master/Slave. Deverá apresentar sistema de proteção e dissipação térmica compatível com a potência instalada, assegurando funcionamento adequado e contínuo. Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de alças de fixação, cabo de alimentação AC, cabo/conector para sinal DMX e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |              |               |
| 02 | 099.008.287 | <p><b>REFLETOR PC 1000W:</b> Refletor profissional para iluminação cênica, tipo PC (plano-convexo), com potência nominal de 1.000 W, destinado à utilização em teatros, shows, apresentações culturais, eventos e demais aplicações de iluminação profissional. Deverá possuir chassi em aço e perfil de alumínio extrudado, proporcionando resistência estrutural e adequada dissipação do calor, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente a impactos e arranhões. Deverá possuir alça de aço para transporte, manuseio e ajuste de posicionamento nos movimentos de Pan e Tilt, além de sistema de focalização com guia lateral e mecanismo de ajuste fino e preciso do foco, mesmo durante a operação em altas temperaturas. Deverá possuir lente plano-convexa em vidro borossilicato, com diâmetro aproximado de 150 mm, resistente ao calor e a impactos, com elevada transparência e qualidade óptica. Deverá possuir espelho refletor em alumínio de alta reflexão, com tratamento superficial adequado para maximizar o aproveitamento da luz. Deverá possuir soquete compatível com lâmpada de 1.000 W, sistema adequado de dissipação térmica, porta-filtro para utilização de filtros de iluminação cênica e sistema de manutenção que permita acesso aos componentes internos para troca de lâmpada e manutenção. Deverá possuir cabo de alimentação e cabo de aterramento em material resistente a altas temperaturas, com comprimento mínimo de 1 metro, plugue compatível com a tensão elétrica de operação e sistema de segurança para fixação do equipamento, incluindo cabo de segurança. Deverá ser fornecido completo, acompanhado de banddoor, garra para fixação, cabo de segurança, cabo de alimentação elétrica,</p> | UN | 14 | R\$ 2.785,88 | R\$ 39.002,32 |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |   |            |              |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|------------|--------------|
|    |             | plugue, porta-filtro e lâmpada de 1.000 W compatível. Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, com todos os componentes e acessórios necessários à instalação, fixação, operação e manutenção, atendendo às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |   |            |              |
| 03 | 112.001.261 | <b>MÁQUINA DE FUMAÇA 1500W – 220V:</b> Máquina de fumaça profissional, potência nominal de 1.500 W, tensão de alimentação 220 V, frequência 60 Hz, tipo fogger, destinada à produção de fumaça artificial para efeitos cênicos e ambientação de eventos. Deverá possuir sistema de aquecimento elétrico por resistência, bomba interna para bombeamento e pulverização do fluido, controle eletrônico de temperatura, proteção contra superaquecimento, reservatório interno com capacidade mínima de 1 litro, saída frontal direcionada para dispersão da fumaça, sistema de acionamento eletrônico, indicador de funcionamento e/ou aquecimento e controle remoto sem fio e/ou controle com fio. Deverá ser compatível com fluido específico para máquina de fumaça à base de água, apresentar emissão uniforme e vazão adequada para utilização profissional, possuir estrutura externa resistente para transporte e uso contínuo, possibilidade de instalação em superfície ou estrutura apropriada, cabo de alimentação elétrica e plugue compatíveis com 220 V, controle remoto/controlador e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e acompanhado de manual de operação e instruções de segurança. | UN | 3 | R\$ 874,00 | R\$ 2.622,00 |

Valor total da Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ -- ( \_\_\_\_\_ ), sendo R\$ \_\_\_\_\_ -- ( \_\_\_\_\_ ) mensais.

Declaramos que no preço acima, conforme exigência do aviso de dispensa de licitação, estão inclusos todos os custos para execução integral do objeto, encargos trabalhistas, etc; também que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021); que estamos cientes do inteiro teor desta dispensa de licitação, condições gerais de execução, prazos, etc e de todos os seus anexos, inclusive a minuta do instrumento de contrato, bem como que aceitamos todas as condições estabelecidas para a contratação em referência.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.

**Prazo de entrega/execução:** Conforme Termo de Referência, contados a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT.



Onde o Brasil se encontra,  
nossa diversidade nos  
constrói.



PREFEITURA DE  
**Primavera  
do Leste**  
*Ordem e Progresso para Crescer*

**SMAD**  
Secretaria Municipal  
de Administração

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Local e data.

**Assinatura**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



## **ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

### **(TIMBRADO DA EMPRESA)**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av/Rua \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas e que os documentos enviados como requisitos de habilitação são idôneos, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data.



Onde o Brasil se encontra,  
nossa diversidade nos  
constrói.



PREFEITURA DE  
**Primavera  
do Leste**  
*Ordem e Progresso para Crescer*

**SMAD**  
Secretaria Municipal  
de Administração

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Assinatura**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação em processos licitatórios, que:

- ☐ Enquadra-se como Microempreendedor Individual (MEI);
- ☐ Enquadra-se como Microempresa (ME);
- ☐ Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Declara, ainda, que:

- a) Não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas na legislação aplicável;
- b) Cumpre plenamente os requisitos legais para o enquadramento na condição declarada;
- c) Está ciente de que a prestação de informações inverídicas sujeita a empresa às penalidades previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Local], [data]

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Nome da empresa]